

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 66/GM/97, sobre a cessação do presidente e designação de um outro da direcção do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM). 4429

Despacho n.º 67/GM/97, que renova a nomeação de um membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, SARL. 4429

Louvor. 4429

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extractos de deliberações. 4430

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Extracto de despacho. 4430

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Extracto de despacho. 4431

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:

Despacho n.º 114/SAS/97, que nomeia o assessor para exercer funções de oficial público nos contratos a celebrar pelo Território no âmbito das FSM, para fornecimento de bens ou prestação de serviços. 4431

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第66/GM/97號批示，終止澳門土木工程實驗室董事會董事長之職務，並委任另一位董事長 4429

第67/GM/97號批示，將澳門航空股份有限公司執行董事會及董事會一名成員之委任續期 4429

嘉獎令一份 4429

立法會輔助部門：

決議綱要數份 4430

經濟協調政務司辦公室：

批示綱要一份 4430

運輸暨工務政務司辦公室：

批示綱要一份 4431

保安政務司辦公室：

第114/SAS/97號批示，委任一名顧問作為本地區就為澳門保安部隊提供財貨及勞務而訂立之合同之公證官員 4431

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	土地工務運輸司佈告 :
Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 4452	招考填補特級技術輔導員一缺之考試 4452
Concurso público para arrematação da empreitada «Novas instalações do Tribunal de 2.ª Instância e Tribunal de Última Instância». 4453	「第二審法院及終審法院新設施」承攬工程之公開競投 4453
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:	地球物理暨氣象台佈告 :
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. 4454	招考填補二等文員一缺准考人臨時名單 4454
Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 4454	招考填補一等技術輔導員兩缺之考試 4454
Serviços de Trabalho e Emprego:	勞工暨就業司佈告 :
Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe. 4455	招考填補一等高級技術員三缺之考試 4455
Concurso para o preenchimento de uma vaga de inspeção principal. 4456	招考填補首席督察一缺之考試 4456
Aviso sobre a composição do júri e a data do início do estágio para inspectores de 2.ª classe. 4456	二等督察實習之開始日期及典試委員會組成之通告 4456
Serviços de Cartografia e Cadastro:	地圖繪製暨地籍司佈告 :
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. 4456	招考填補二等高級技術員兩缺應考人考試成績表 4456
Instituto Cultural:	文化司署佈告 :
Aviso sobre a revogação da homologação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de ciências documentais, e a data da realização de novas entrevistas profissionais. 4457	廢止確認招考填補文獻學範圍二等高級技術員一缺應考人考試成績及進行新專業面試之日期之通告 4457
Leal Senado:	澳門市政廳佈告 :
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. 4457	招考填補一等高級技術員一缺應考人考試成績表 4457
Imprensa Oficial:	政府印刷署佈告 :
Éditos sobre a habilitação do interessado nos subsídios por morte e de Natal, deixados por um adjunto-técnico principal. 4458	一名已故首席技術輔導員之遺屬申領死亡津貼及聖誕津貼資格之告示 4458
Gabinete para a Tradução Jurídica:	法律翻譯辦公室佈告 :
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor assessor. 4458	招考填補翻譯顧問兩缺准考人臨時名單 4458
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 4458	招考填補二等翻譯五缺應考人考試成績表 4458
Autoridade Monetária e Cambial:	貨幣暨匯兌監理署佈告 :
Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 31 de Julho de 1997. 4459	一九九七年七月三十一日資產及負債分析表 4459

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 66/GM/97

Considerando que nos termos do artigo 23.º dos respectivos estatutos cabe ao território de Macau, a presidência da direcção do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM);

Considerando que o engenheiro José Manuel Rosado Catarino vai em breve regressar a Portugal para assumir funções de responsabilidade no Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. Cessa, a seu pedido, a nomeação do engenheiro José Manuel Rosado Catarino para desempenhar o cargo de presidente da direcção do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM).
2. É designado o engenheiro Luís Manuel Nolasco Lamas como representante do território de Macau para desempenhar o cargo de presidente da direcção do LECM.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Outubro de 1997.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Outubro de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 66/GM/97 號

鑒於有關章程第二十三條賦予本地區領導澳門土木工程實驗室 (LECM) 董事會的權限。

亦鑒於郭達龍工程師將於短期內返回葡萄牙任職葡萄牙國立土木工程實驗室 (LNEC)。

本人根據三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款的規定，命令如下：

- 一、應郭達龍工程師之請求，終止其擔任澳門土木工程實驗室董事會主席的委任。
 - 二、委任 Luís Manuel Nolasco Lamas 工程師代表澳門地區擔任澳門土木工程實驗室董事會主席。
 - 三、本批示由一九九七年十月九日起生效。
- 一九九七年十月八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 67/GM/97

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais, cuja designação compete ao Território;

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 20.º dos estatutos da referida sociedade e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É renovada a nomeação para exercer as funções de membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executi-

va da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L., do licenciado Leonel Miranda a partir de 12 de Outubro de 1997.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Comissão de Vencimentos da mesma sociedade.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Outubro de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 67/GM/97 號

鑒於澳門政府是澳門航空股份有限公司股東之一，亦考慮到政府有權限委派人員填補該公司組織之職務；

本人根據三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款及上述公司之章程第十七條第二款和第二十條第一款的規定，命令如下：

1. 苗藍圖學士擔任澳門航空股份有限公司董事會成員和執行委員會成員之委任由一九九七年十月十二日起獲得續期。
2. 上述職務的報酬為該公司薪酬委員會訂定章程所規定者。

一九九七年十月九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Louvor

Louvo o engenheiro José Manuel Rosado Catarino pela forma altamente meritória como, durante cerca de quatro anos e meio, exerceu as funções de presidente da Direcção do Laboratório de Engenharia Civil de Macau, dando provas de excepcional competência, de incedível dedicação e de elevado sentido das responsabilidades.

Chamado a exercer estas funções num período em que Macau conheceu a concretização de algumas grandes infra-estruturas, a acção dinâmica, serena e determinada do engenheiro José Manuel Catarino à frente do Laboratório de Engenharia Civil de Macau foi da maior importância para a inegável qualidade de obras que constituíram um considerável esforço da Administração no sentido de dotar Macau dos instrumentos de que carece para afirmar a sua identidade e a sua autonomia, bem como a sua utilidade específica no quadro mais geral de complementaridades e interdependências que o futuro deixa adivinhar para a região do Delta do Rio das Pérolas.

A par de excepcionais qualidades profissionais, o engenheiro José Manuel Catarino deu sempre provas de invulgares qualidades humanas e de uma especial sensibilidade no relacionamento pessoal, tendo grangeado a maior admiração e a amizade de todos quantos com ele contactaram.

No momento em que o engenheiro José Manuel Rosado Catarino regressa a Portugal para, prosseguindo a sua carreira profissional, exercer funções de elevada responsabilidade, muito me apraz expressar publicamente o grande apreço do Governo de Macau pelas suas grandes qualidades profissionais e humanas.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Outubro de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

嘉獎令

郭達龍工程師在澳門土木工程實驗室擔任董事會主席近四年，事實證明他能力出眾，具無比的奉獻精神，且富責任感。對他的出色表現，本人特予表揚。

在澳門各項大型基礎建設相繼展開期間，郭達龍工程師獲委以上述職務，其立足澳門土木工程實驗室領導位置上所表現積極，冷靜及果斷的工作能力，對行政當局致力擴展的各項工程得以達致高質素，起著最為關鍵的作用，使澳門具備所欠缺的設施，得以肯定本身地位和自主權，以及在預計未來珠江三角洲出現的，強調互補及相依賴的形勢中發揮獨特作用。

事實證明，郭達龍工程師除工作傑出外，待人接物方面同樣表現不凡，得到曾與他接觸人士的稱許和友好對待。

在郭達龍工程師即將返葡繼續發展事業，擔任重要職務之際，本人要指出，對郭達龍工程師工作和人品的出色表現，澳門政府表示深切讚賞。

一九九七年十月九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會輔助部門

Extractos de deliberações

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 3 de Setembro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

António Paulo Vilhena Delgado de Sousa — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

決議綱要

根據一九九七年九月二十三日審計法院批閱的同年九月三日立法會主席團的決議：

按由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准且經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位方式聘用 António Paulo Vilhena Delgado de Sousa 從事立法會輔助部門第一職階專業助理員一職，由一九九七年十月一日起，為期一年。

(應繳費用為十六元)

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 3 de Setembro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

根據一九九七年九月二十五日審計法院批閱的同年九月三日立法會主席團的決議：

Leong Kit Cheng e Cheang Sok Kan, candidatas classificadas em 1.º e 3.º lugares no respectivo concurso — nomeadas, provisoriamente,

intérpretes-tradutoras de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ainda não preenchidos.

按八月九日第 8/93/M 號法律第三十二條，連同經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款規定，臨時委任在有關考試分別取得第一名及第三名的梁結貞及鄭淑勤為立法會輔助部門翻譯人員組別第二等第一職階翻譯員，以填補載於八月九日第 8/93/M 號法律附表 I 的現時仍未填補的職位。

Arnaldo Vilas, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ainda não preenchido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

按八月九日第 8/93/M 號法律第三十二條，連同經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項規定，確定委任在有關考試取得第二名的 Arnaldo Vilas 為立法會輔助部門翻譯人員組別第二等第一職階翻譯員，以填補載於八月九日第 8/93/M 號法律附表 I 的現時仍未填補的職位。

(每位應繳費用為四十元)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

一九九七年十月十五日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 036-I/SACE/97, de 6 de Outubro, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Ivone David Yan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1997, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Capitão-de-fragata Fausto José Tomás Coelho — nomeado, por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.^o o Governador de 14 de Outubro de 1997, capitão dos Portos de Macau, a partir de 17 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 19.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 114/SAS/97

Considerando a necessidade de substituição do assessor do meu Gabinete, licenciado José Luciano Correia de Oliveira, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no exercício das funções de oficial público nos contratos a celebrar pelo Território no âmbito das FSM, para fornecimento de bens ou prestação de serviços, para o que foi nomeado pelo Despacho n.º 60/SAS/94, de 7 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, nomeio o assessor do meu Gabinete, licenciado Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues, para exercer aquelas funções em substituição do licenciado José Luciano Correia de Oliveira, nas faltas, ausências e impedimentos deste.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 3 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 13/SACTC/97, de 7 de Outubro:

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 7 de Outubro de 1997, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 26 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Jorge Manuel Maurício Pinhal — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como chefe do Serviço de Administração-Geral, pelo período de um ano, a partir de 11 de Dezembro de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

根據反貪污暨反行政違法性高級專員一九九七年九月二十六日之批示：

Jorge Manuel Maurício Pinhal — 以定期委任合同受聘為一般行政部主任，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條，以及一月二十九日第 7/92/M 號法令第十七條一款，其合同獲續期一年，由一九九七年十二月十一日起生效，並維持現時擔任之職務。

Maria de Fátima Madaleno Zeferino Lucas e Lo Keng Cheong — renovadas as comissões de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, e auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 13 de Novembro de 1997 até 31 de Julho de 1998, inclusive, para a primeira, e pelo período de um ano, a partir de 25 de Novembro de 1997, para o segundo, mantendo os lugares que actualmente ocupam.

Maria de Fátima Madaleno Zeferino Lucas — 以定期委任合同受聘為第一職階特級技術輔導員，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條，以及一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條一款及第十七條一款規定，其合同獲續期一年，由一九九七年十一月十三日起至一九九八年七月三十一日生效，並維持現時擔任之職務。

羅景祥 — 以定期委任合同受聘為第二職階熟練助理員，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條，以及一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條一款及第十七條一款規定，其合同獲續期一年，由一九九七年十一月二十五日起生效，並維持現時擔任之職務。

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

一九九七年十月十五日於反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 de Setembro de 1997:

Licenciado Ho Chi Meng e Sou Kat Cheong — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnico superior de 1.^a classe, e técnico superior de informática de 2.^a classe, ambos do 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 10 de Novembro e 22 de Outubro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Tang Kam Chun — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário semiqualeficado, 4.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Setembro de 1997:

Licenciado Lao Chan Hung e Leong Choi Man — renovados os contratos além do quadro, para exercerem funções de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, e técnica auxiliar de 2.^a classe, 2.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 22 de Novembro e 1 de Dezembro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Maio de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Maria Lídia Tormenta Bastos Calvário Clemente — renovado o seu contrato além do quadro como professora do ensino secundário, 6.^a fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído, pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 66.^o, n.º 1, do EOM, 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Alda Maria Cassiano Ribeiro, Célia Maria Barroso da Costa Barros e Helena Maria Lopes Lobato Duarte — renovados os seus contratos além do quadro como educadoras de infância, ín-

dice 360, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 25 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Francisco de Jesus Catarro — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior assessor, 3.^o escalão, índice 650, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 66.^o, n.º 1, do EOM, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Armando de Oliveira Lobo — contratado além do quadro para exercer funções de professor do ensino primário, 6.^a fase, nível 3, índice 480, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciadas Cheong Sut Lin, Tam Hio Meng e Wong Hong — renovados os seus contratos de assalariamento como professoras provisórias do ensino preparatório luso-chinês, nível 5, 1.^o escalão, índice 430, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo a 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 12.^o do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.^o, n.º 3, alínea *b*), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Foram renovados os contratos de assalariamento dos agentes de ensino, abaixo discriminados, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 13.^o do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.^o, n.º 3, alínea *b*), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Índice 215, nível 10: Ana Paula Córdova Lao, Ana Yu, Bárbara Augusta Tatiana Paulo, Chan Choi Wa, Chan Weng I, Chao I Sam, Chao Seak San, aliás Tcheou Khang, Che Wan I, Cheang Chi Meng, Cheang Mio Kuai, Cheong Pou I, Choi Kam Leng, Choi Sai Peng, Chong Lai Kuan, Ho Soi Wa, Ieong Lin Si, Irene Fátima da Silva Lei, Kuan Lai Wa, Lai Yin Ling, Lam Meng Chu, Lam Sio Mei, Lao Tan, Lei Cheng Mei, Lei Mei Leng, aliás Lee May Lain, Lei Mei Mei, Leong In Ha, Lio Chon Tai, Lo Shiu Ching, Lo Pui Yi, Lok In Peng, Lou Kam In, Lou Wai In, Maria Goretti Lei Xavier, Ng Ka Lai, Pun Heng Leng, Sio Oi Si, Tai Peng Tim, Vong Iok Chan, Wong Fong Sim, Wong Kim Teng, Wong Sio Leng e Yuen Sau Lin.

Por despacho de 28 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Isabel Maria Gonçalves Ferreira — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, por mais um ano, a partir de 28 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 2 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os auxiliares, 3.º escalão, abaixo discriminados, destes Serviços — alterada a 3.ª cláusula dos contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o índice 130, correspondente ao 4.º escalão da mesma categoria, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chan Kun Iau e Chiang Wai Ieng, a partir de 5 de Setembro de 1997;

Lam Ut Mum, Lei In Peng, Lai Lai Wa, Kuok Lai Kun e Jeong Wong Sao Peng, a partir de 16, 18, 19, 23 e 31 de Outubro de 1997, respectivamente;

Chao In Mei, Chau Fong I, Chiang Lai Wa, In T'ou Hong, Lei Lai Kio, Lei Lan Fan, Lo Ka Man, Ma Fong Peng, Man Sut Ieng, Pun Lau Mei Na, Song Kit Sao, Sun Oi Kio, Tam Iong Tak, Tai Mei Ngan, Vong Iao Mui, Vong Pou Wan e Wu Fong Chu, a partir de 30 de Outubro de 1997.

Por despacho de 23 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Isabel Maria Cordeiro, oficial administrativo principal, de nomeação definitiva — nomeada, em comissão de serviço, chefe de secção, destes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, deixado vago por Alcina Vizeu Pinheiro que optou pela integração nos Serviços da República Portuguesa passando para a situação de supranumerário, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 23 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Elisabeth Bergo Ritchie — renovado o seu contrato além do quadro como oficial administrativo principal, 3.º escalão, índice 330, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Abril de 1997:

Licenciado José Peixoto do Rego de Araújo, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 23 de Abril a 30 de Setembro de 1997.

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 8 de Julho de 1997:

Licenciados João Gonçalves Marques Piçarra e Maria de Lurdes Maniês Lourenço Rocha Carrilho, chefes de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 e 11 de Setembro de 1997, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de Julho de 1997:

Licenciado José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 18 de Maio a 30 Novembro de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1997:

Lo Loi Cheng, enfermeira, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 23 de Setembro de 1997.

Hoi Kam Leng, Io Choi Meng, Vong Vai Yin, Lio Weng Ha, Chi Van Loi e Pun Ka Man, enfermeiras, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, as três primeiras, a partir de 5 e as restantes a partir de 12, 19 e 27 de Setembro de 1997.

Chiu Lai Chu e Wong Kim Hong, enfermeiras do 3.º e 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 18 e 23 de Setembro de 1997, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1997:

Hui Cheng Vai, Choi Nim, Lei Man Sang, Cheang Lek Hang, Chou Io Hong, Wong Lap Cheng, aliás Wong Lap Wa, Wong Soi Tou, Chan Chio Peng, Li Tak Ming, Ip Chi Tat, Li Siu Ping, Lai Chi Keong, Chan Si Wai, Shum Man Kwan e Hoi Lan Heng, com a categoria de interno do internato complementar, índice 530;

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

Lei Kuan Iat, Chay Wang George, Ngai Chi Seng, Fan Ka I, Leung Vai Keong, Shum Tai Chun, Lio Chi Chong, Chu Man Leng e Wong Chong Jeong, com a categoria de médico não diferenciado, índice 500.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Agosto de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Victorino Menezes Trindade de Trovoada e Frederico Pinto Vera Cruz — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a categoria de médico não diferenciado, índice 500, a partir de 9 e 10 de Agosto de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Agosto de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Kuong Kin Kei — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de assistente hospitalar, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 20 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ip Man Cheng, aliás Susana Ip, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 220, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 19 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Chiu Vai Keong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 290, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 26 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do director dos serviços, substituto, de 10 de Setembro de 1997:

Vera Maria Ricardo Andrade de Oliveira Baptista, enfermeira, destes Serviços — rectificado o seu nome para Vera Maria Ricardo Andrade de Oliveira.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 16 de Setembro de 1997:

Autorizada a transmissão de titularidade da farmácia «Farma-Plus», com alvará n.º 21, a funcionar na Taipa, na Rua de Tai

Lin, n.ºs 428 e 432, r/c, por alteração do artigo quarto do pacto social da Sociedade Farmácia Farma-Plus, com sede na Rua de Tai Lin, n.ºs 428 e 432, r/c, Taipa.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 26 de Setembro de 1997:

Cancelado o alvará n.º 80, concedido a Chang Su, aliás Tang Tho, e relativo ao estabelecimento de actividade farmacêutica de Firma de Importação, Exportação e Venda por Grosso de Produtos Farmacêuticos Weng Fong, a funcionar na Rua Canal das Hortas, n.º 192, r/c, Macau.

Autorizada a transmissão de titularidade da Farmácia Lap Kei, com alvará n.º 2, a funcionar em Macau, na Calçada do Gaio, n.º 3-D, r/c, a favor de Chang Hin Cheong, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 70, 32.º andar, «A», edifício Hang Van Kok.

Autorizada a actividade farmacêutica à Firma de Importação, Exportação e Venda por Grosso de Produtos Farmacêuticos, cuja titularidade pertence a Chang Iok Wan, residente na Avenida da Longevidade, edifício Son Tok Garden, bloco I, 4.º andar, «I», Macau, com a designação do estabelecimento Hua Yu Hang e local de funcionamento na Rua Direita do Hipódromo, edifício Fei Choi Kong Cheong, r/c, loja «D», Macau, com alvará n.º 108.

Autorizada a actividade farmacêutica à Firma de Importação, Exportação e Venda por Grosso de Produtos Farmacêuticos, cuja titularidade pertence a Chang Iok Wai, residente na Avenida de Horta e Costa, n.º 105, r/c, Macau, com a designação do estabelecimento Weng Fong e local de funcionamento na Rua Canal das Hortas, n.º 192, r/c, Macau, com alvará n.º 107.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 4 de Setembro de 1997:

Lei Sok Han e Chan Ca Iu, 1.ª e 2.ª classificadas no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e ocupados pelas mesmas.

根據經濟協調政務司於一九九七年九月四日之批示：

李淑嫻及陳家瑤，在有關開考名列第一及第二名——獲確定委任為本司第一職階，特級技術輔導員，根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公

共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，繼續填補十月十四日第61/96/M號法令所開設之編制內職位。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Setembro de 1997:

根據經濟協調政務司於一九九七年九月十八日之批示：

Tam Kuong Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Novembro de 1997.

譚光雄，為本司第一職階，一等高級技術員，屬編制外合同，其薪俸點為485，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，自一九九七年十一月二十六日起生效。

Teresinha Maria Mendes, Ao Kuan Heng e Cheang Sao Lin — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 4.º escalão, índice 130, para os dois primeiros, e 3.º escalão, índice 120, para o último, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Novembro de 1997.

Teresinha Maria Mendes、區群卿及鄭秀蓮，首兩位為本司第四職階助理員，薪俸點為130，第三位為第三職階助理員，薪俸點為120，屬散位合同，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，自一九九七年十一月十九日起生效。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

一九九七年十月十五日於澳門統計暨普查司

司長 馬利彬

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Francisco Luís Matos Jorge Lopes da Costa e Conceição do Rosário Coelho Mateus Carneiro da Silva — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, sendo-lhes atribuídos os índices 600 e 230, com referência às categorias de técnico superior assessor e segundo-oficial, ambos do 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 12 e 3 de Setembro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Anabela Soares Costa, adjunto-técnico principal, e Tong Chi San, assistente de informática principal, ambos do 1.º escalão, índice 350, a partir de 14 e 15 de Setembro de 1997, respectivamente;

Isabel Filipa de Oliveira Roque, oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, a partir de 15 de Setembro de 1997;

Chan Choi Vá, segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 8 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 20 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Eurico Santos Freire — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, sendo-lhe atribuído o índice 600, com referência à categoria de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 25 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 20 e 22 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Leung Teng On e Carlos Alberto da Silva — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, como assistente de informática principal e adjunto-técnico principal, ambos do 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 17 e 24 de Outubro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Setembro de 1997:

Licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como subdirectora, destes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 10 de Novembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 8 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Weng Man, aliás Chan Chi Seng, auxiliar qualificado, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços, afecto ao TSJ — alterado o seu índice salarial para o 5.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 11.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, desde 12 de Agosto de 1997.

Por despachos de 24 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Ng Keng Hong, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o seu índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos desde 7 de Junho de 1997, de acordo com o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Wong Cheng Keong, Kou Chi Keong, Wong Kam Leong, Chou Fok Tak, aliás Chow Foke Ark, Chak Kin Wa e Yuen Kin Wai, guardas, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos desde 17 de Janeiro de 1997, de acordo com o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 3 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Zhu Haiyin, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Novembro de 1997.

Lao Nei Na, auxiliar, (servente), 1.º escalão, assalariada, destes Serviços, afecta ao CFM — renovado o referido contrato e alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 110, pelo período de um ano, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Setembro de 1997.

Lei Seng Lei, escriturário, da Conservatória do Registo Predial, exercendo funções de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, em comissão de serviço, nestes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 19 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 78/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 5 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Fernando Pedro Quaresma, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 1997.

Lei Ieong Hou, auxiliar, (servente), 1.º escalão, e Lai Peng Kuan, operário semiqualficado, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços, afectos ao TCG e à CRCA — alterados os seus índices salariais para o 2.º e 3.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 11.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Agosto e 22 de Novembro de 1997, respectivamente.

Dora Cristina Rodrigues Nunes, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, com início em 14 de Outubro de 1997 e até 31 de Julho de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 8 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciados Wong Io Kuan, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, e Ivo Donat Firmo Mineiro, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro e 29 de Outubro de 1997, respectivamente.

Telmo da Silva Martins, contador verificador principal, 3.º escalão, do Tribunal de Contas — renovada a comissão de serviço no cargo de secretário judicial do Tribunal Administrativo, pelo período de seis meses, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 1997.

Por despacho de 12 de Setembro de 1997, do director dos Serviços:

Vu I Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, do TC — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a par-

tir da data do início do estágio como inspectora de 2.^a classe, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 8 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *José António Lemos da Silva*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Os funcionários, abaixo mencionados — promovidos, mediante concurso, à categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugado com os artigos 20.^o, n.^o 1, alínea a), e 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.^o 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos:

Albano Crisóstomo Lopes, Lam Choi Va do Amaral, aliás Maria Vitória Lam do Amaral, Virgínia Maria Xavier e Hermínia Ana de Madeira, adjuntos-técnicos principais, candidatos classificados, respectivamente, do 1.^o ao 4.^o lugares no respectivo concurso, para adjuntos-técnicos especialistas, 1.^o escalão;

Ivo António da Rosa e Chan Chi Peng, inspectores de 1.^a classe, candidatos classificados, respectivamente, em 1.^o e 2.^o lugares no respectivo concurso, para inspectores principais, 1.^o escalão;

Jaime Xavier Pereira, segundo-oficial, único candidato classificado no respectivo concurso, para primeiro-oficial, 1.^o escalão.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Setembro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^o, n.^o 1, alíneas b), c) e d) do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Merit, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «A» do 9.^o andar, do edifício industrial Iao Sek, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.^{os} 39-D-43-E.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^o, n.^o 1, alíneas b), c) e d) do citado diploma, na redacção do Decreto-Lei n.^o 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Chi Fung, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Isenção total da sisa devida pela aquisição da fracção «B» do

10.^o andar, do edifício industrial Man Kei, sito na Avenida do Coronel Mesquita, n.^o 48.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 e 29 de Agosto de 1997, respectivamente:

Lun Kuong Lei, intérprete-tradutor de 1.^a classe, e Paulo Nascimento Leão, inspector principal, ambos do 2.^o escalão, destes Serviços, únicos candidatos classificados nos respectivos concursos — promovidos, definitivamente, à categoria imediatamente superior à que detêm, 1.^o escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugado com os artigos 20.^o, n.^o 1, alínea a), e 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.^o 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Setembro de 1997:

Licenciadas Anabela da Silva Oliveira e Maria Helena de Senna Fernandes — renovadas as comissões de serviço, como chefes dos Departamentos de Promoção e de Estudos e Planeamento, destes Serviços, a partir de 25 de Outubro de 1997, a primeira até 31 de Julho de 1998 e a última pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.^o, n.^o 2, do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 25/97/M, de 23 de Junho.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados — renovados os mesmos contratos, pelo período de seis meses, na categoria a cada um indicada, destes Serviços, nos termos do artigo 26.^o, n.^{os} 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho:

Luísa de Fátima Andrade, Wong Chi Hong, Carlos Santos Ribas da Silva e Ng Hou Yu, como adjuntos-técnicos de 1.^a classe, 1.^o escalão, especialista, 2.^o escalão, e os dois últimos de 2.^a classe, 2.^o escalão, índices 305, 415 e para os dois últimos índice 275, a partir de 2, 3, 14 e 20 de Outubro de 1997, respectivamente;

Ana Teresa Granado de Almeida Botelho Amaro de Oliveira, como técnica de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 370, a partir de 7 de Outubro de 1997;

Lai Kuan Vong e Shirley Maria Sousa, como técnicos superiores de 2.^a classe, 2.^o e 3.^o escalão, índices 455 e 480, a partir de 10 e 28 de Outubro de 1997, respectivamente;

Maria Kong e Lou Kuai Lan, como técnica auxiliar de 2.^a classe, e assistente de relações públicas de 2.^a classe, ambos do 2.^o escalão, índices 205 e 275, a partir de 11 e 12 de Outubro de 1997, respectivamente.

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os mesmos con-

tratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lo Ng Tong e Wong Hong Kuan, como auxiliares qualificados, 4.º e 3.º escalão, índices 160 e 150, respectivamente, a partir de 8 de Outubro de 1997;

Wu Meng e Pun Chi Long, como auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, a partir de 24 de Outubro e 1 de Novembro de 1997, respectivamente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a comissão de serviço de Armindo Dias Ferreira é caducada, no seu termo, a seu pedido, a partir de 25 de Outubro de 1997, no cargo de chefe do Departamento de Produto e Projectos Especiais, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 28 e 29 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.ª o Governador, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Gisela Dias Nunes de Campos — renovada a prestação de serviço no Território, por contrato além do quadro, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, passando a ter referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 2.º escalão, índice 315, a partir de 18 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 22 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Maria Isabel Dias Calado André, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1997.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despachos de 12 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Tam Kin Keong, Hon Keong Tam, Xequê Abdul Gafur Mamblear, Luís Filipe Vong Cordeiro, Filomeno Carlos Jorge Airosa, Júlio Alexandre José, António da Costa Garcia, José Maria Carlos Amante, Mário Augusto de Souza, José Guilherme Paulo Babaroca, José Delfim Gomes, Mário António Mendes Barros, Generoso Emílio do Rosário, Fernando Magalhães de Sousa, José Maria Roque Lobato de Faria e Silva, Cheong Kam Chong, Valentino Venâncio Velez da Rosa Xavier, Manuel José do Nascimento da Luz, Alfredo Maria Ribas Baeta de Sousa, José Teixeira Chong Ribeiro, Manuel José Carreira, João Cheong Braga da Costa e Fernando Gomes da Silva, inspectores de 1.ª classe, 2.º escalão, desta Direcção — nomeados, definitivamente, inspectores principais, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituídos pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director, substituto, *Manuel Joaquim das Neves*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 15 e 22 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

António José dos Santos Camejo, técnico auxiliar especialista, 2.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 330, a partir de 7 de Setembro de 1997.

Ho Wai Kun, candidata classificada em 16.º lugar no concurso especial, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher o lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 22 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Marco António Rosa da Silva Marques Baptista — contratado além do quadro, pelo período de seis meses, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções de terceiro-oficial, nível 5, 1.º escalão, índice 195, a partir de 8 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *João José Simões Roque*, coronel Tm engenheiro, subdirector.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 25 de Setembro de 1997:

Lei Kit Leng, guarda n.º 127 790, deste Corpo de Polícia — promovida a guarda-ajudante, 1.º escalão, do quadro geral feminino do mesmo Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º e 123.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

A promoção é referida, para efeitos de antiguidade e vencimento devidos no posto, a 21 de Junho de 1997.

Por despachos de 2 de Outubro de 1997, do comandante:

Guardas n.ºs 270 951, Lei Kuan Cheng, 318 951, Leong Tim Kan, 325 951, Pou Peng Kei, 340 951, Lei Soi Meng, 259 961, Chao Chi Hong, 294 961, Leong Iong Sai, 299 961, Lou Ka Meng, 334 961, Wong Lai Man e 337 961, Choi Weng Fai — exonados, nos termos do artigo 94.º, n.º 3, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, para os quatro primeiros a partir de 9 e para os restantes a partir de 5 de Outubro de 1997.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 e 30 de Junho de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Lam Pou Fai — contratado, por assalariamento, para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Servi-

ços, pelo período de um ano, a partir de 18 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Junho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Law Tak Seng — contratado, por assalariamento, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 18 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Un Ka Son e Kuok Hon Lam — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, e auxiliar qualificado, 2.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 18 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 16,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Setembro de 1997:

Licenciada Maria Teresa Artilheiro Ferreira — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Outubro de 1997, mantendo-se-lhe a categoria de técnico superior principal, 3.º escalão, destes Serviços.

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro-graduado, dos Serviços de Saúde — prorrogada a sua requisição, pelo período de um ano, a partir de 26 de Agosto de 1997, para exercer funções de enfermeiro-especialista, 2.º escalão, destes Serviços.

Silvana Maria da Costa Barborino, única candidata no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 34/97, II Série, de 20 de Agosto — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, nível 5, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, em que se encontra provido.

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Setembro de 1997:

Leong Mei Ieng e Ana Maria da Graça, terceiros-oficiais, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeadas, definitivamente, para os referidos lugares, nível 5, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos mesmos Serviços, a partir de 8 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**地圖繪製暨地籍司****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

根據運輸暨工務政務司於一九九七年八月十五日之批示，並於同年九月二十五日經審計法院批閱：

Licenciado Lai Wai Hou — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, como técnico superior de informática de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Outubro de 1997.

學士黎偉濠 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同以二等高級資訊技術員第二職階之職位獲續期六個月，薪酬點為 455，於一九九七年十月二十三日起生效。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(需繳付手續費四十元)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九七年十月十五日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士工程師

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extracto de despacho**

Por despacho do presidente, de 18 de Setembro de 1997, presente na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Lao Hei Kuan, aliás Lao Tit Wan, técnico superior principal, 1.^o escalão, desta Câmara — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 2 de Outubro de 1997, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Outubro de 1997. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Zhang Hong Xi — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 25 de Agosto de 1997, para exercer funções de técnico superior de 2.^a classe, 3.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

IMPRESA OFICIAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Vítor Josué Fragoso da Silva — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de adjunto-técnico principal, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Maria Isabel Marques Carvalhal, técnica auxiliar especialista, 2.^o escalão, do quadro de pessoal desta Imprensa — nomeada, em comissão de serviço, chefe da Secção Portuguesa de Revisão da mesma Imprensa, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 3.^o, n.º 3, e 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Junho de 1997, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado José Maria do Rosário Mesquita Furtado — renovados a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 3 de Setembro de 1997, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.^o, n.º 1, e 10.^o do Decreto-

-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º do EOM, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Agosto de 1997, do presidente do Instituto, substituto:

Rita Ferreira Machado Dray — caduca, no termo do seu prazo, em 10 de Outubro de 1997, o contrato além do quadro celebrado com este Instituto, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM.

Por despacho de 29 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Leung Hio Ming — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 2 de Novembro de 1997, com referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 29 de Setembro de 1997, da presidente do Instituto:

Maria Vera Corrêa da Silva — caduca, no termo do seu prazo, em 1 de Dezembro de 1997, o contrato além do quadro celebrado com este Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

OFICINAS NAVAIS

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Wong Chan Fong, único candidato no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 35/97, II Série, de 27 de Agosto — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destas Oficinas, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 53/93/M, de 8 de Março, e ocupado pelo mesmo.

Ho Lai Fan, Ho Kin Kuan e Lam Kit Mei, candidatos classificados do 1.º ao 3.º lugares no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 35/97, II Série, de 27 de Agosto — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal destas Oficinas, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei

n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 53/93/M, de 8 de Março, e ocupados pelos mesmos.

(Dispensados de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro).

Oficinas Navais, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director das Oficinas, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de 30 de Maio de 1997:

Licenciada Wang Xiao Bo, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 4 de Julho de 1997.

按照一九九七年五月三十日之批示：

應澳門郵電司編制外合同第一職階二等高級技術員王曉波學士之要求，由一九九七年七月四日起解除其合同。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *António Adriano da Silva Aguiar*.

一九九七年十月十五日於澳門郵電司

代司長 施建華

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Fixação de pensões

Por despachos de 30 de Setembro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

1. Chan Wa, patrão de embarcação, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Setembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 200, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照澳門總督於一九九七年九月三十日發出的批示：

(一) 澳門港務局第三職階船長陳華，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年九月二十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的200點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Leong Lei Hong, patrão de embarcação, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Setembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 200, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門港務局第三職階船長梁錕洪，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年九月二十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的200點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 6 de Outubro 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Jaime Robarts, chefe de secção, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral da Assembleia Legislativa de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Outubro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 565, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十月六日發出的批示：

(一) 澳門立法會科長，以定期委任方式，擔任秘書長之職， Jaime Robarts，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的565點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十九年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Iu Keng Chau, compositor monotipista, 5.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Outubro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 4 900,00, amortizável em 20 prestações mensais, sendo de \$ 245,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門政府印刷署第五職階單版排字工余景秋，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的165點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上

述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣4,900.00，以每月葡幣245.00，分二十期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年十月十五日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Ung Hong Cheong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 225, neste Gabinete, a partir de 11 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據司法政務司一九九七年七月十一日之批示，並經同年九月二十五日審計法院批閱：

吳雄昌——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同受聘於本辦公室，職級為二等資訊助理技術員第一職階，薪俸點為225點，為期一年，自一九九七年九月十一日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5, 15 e 16 de Setembro de 1997, respectivamente:

根據司法政務司分別於一九九七年九月五日、十五日及十六日之批示：

Licenciados António Francisco Katchi e Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, técnicos superiores principais, 1.º escalão, deste Gabinete — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Outubro e 14 de Novembro de 1997, respectivamente.

學士 António Francisco Katchi 及學士 Maria Cristina Freitas Gomes da Silva，本辦公室首席高級技術員第一職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，編制外合同獲續期一年，職級及職階不變，分別自一九九七年十月三日及十一月十四日起產生效力。

Licenciado Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro do Instituto de Habitação — transferido para o quadro deste Gabinete, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

學士 Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro，澳門房屋司編制顧問高級技術員第一職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條之規定，以同一職級及職階轉入法律翻譯辦公室編制，以便填補六月二十一日第30/93/M號法令所設立之職位，該轉入自公布於《政府公報》之日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年十月十五日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

10/3 Por despachos de 4 e 8 de Setembro de 1997, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Kuok Wa Seng e Cláudia Alexandra Kong — renovados os contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro e 2 de Novembro de 1997, e até 31 de Dezembro de 1998, mantendo-se as categorias de técnico superior assessor, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, e as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Agosto de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Tong Sai Iun, Ip Mei Iong e Lau Pou Lon, aliás Gabriel Lau — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 23 e 27 de Setembro e 4 de Outubro de 1997, respectivamente, como técnicos auxiliares de 2.ª classe, deste Gabinete, com alteração do índice salarial para 2.º escalão da mesma categoria, índice 205, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Agosto de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Hon Wai — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de seis meses, supervisor do Núcleo de Intervenção Técnica, para a área do tratamento e recuperação de toxicodependentes, deste Gabinete, equiparado a chefe de divisão, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio, e ao abrigo dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio, conjugados com o artigo 3.º, n.º 1, alínea a), e artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar um dos lugares previstos no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio, e que se encontra vago.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Setembro de 1997:

Nélida Maria Nunes Gonçalves Miguens, técnica superior assessora, 3.ª escalão, a exercer funções neste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 9 de Setembro de 1997, por mais um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Julho de 1997:

Licenciado Álvaro Augusto da Rosa — renovada a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 19 de Fevereiro até 31 de Agosto de 1998.

Mestre Rui Fernando de Almeida Simões e licenciados Fernando Manuel Simões de Almeida, Maria Leonor Corrêa da Silva de Ornelas e Teresa Maria Morais Pinto Cardoso — renovadas, por mais um ano, as prestações de serviço no Território, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Licenciada Júlia Maria Martins de Brito — renovada a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 14 de Setembro de 1997 até 31 de Agosto de 1998.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Agosto de 1997:

Chio Kin Wa, da Fundação Macau — renovada a requisição para desempenhar funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1997, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Setembro de 1997:

Licenciado Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges, técnico superior assessor, dos Serviços de Administração e Função Pública — renovada a requisição, para desempenhar funções neste Instituto, com a mesma categoria, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 1997, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, pelo Ministro do Equipamento, Planeamento e da Administração do Território e de S. Ex.^a o Secretário de Estado

da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 17 de Setembro de 1997:

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 23 de Setembro de 1997).

Joaquim José Ganço Falcão, segundo-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — integrado em lugar vago do quadro de pessoal do Instituto Português de Cartografia e Cadastro, da República Portuguesa, com a categoria de segundo-oficial administrativo.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto de Formação Turística para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 24 de Setembro p.p. do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	DESPESAS CORRENTES		
	PESSOAL		
	Remunerações certas e permanentes		
	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	420,000.00	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade		17,000.00
	Pessoal além do quadro		
01-01-02-01	Remunerações	661,000.00	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade		3,100.00
	Remunerações de pessoal diverso		
01-01-03-01	Remunerações		770,000.00
01-01-03-02	Prémio de antiguidade		6,000.00
	Salários do pessoal dos quadros		
01-01-04-01	Salários	9,000.00	
	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários		250,000.00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	38,000.00	
	Remunerações acessórias		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	210,000.00	
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos		78,000.00
01-02-06-00	Subsídio de residência	60,000.00	
01-02-10-00	Abonos diversos-numerário		150,000.00
	Abonos em espécie		
01-03-01-00	Telefones individuais		20,000.00
	Previdência social		
01-05-01-00	Subsídio de família	15,000.00	
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social		18,800.00
	Deslocações - Compensação de encargos		
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias		20,100.00
01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos		40,000.00
01-06-04-00	Abonos diversos-Compensação de encargos		40,000.00
	BENS E SERVIÇOS		
	Bens duradouros		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		300,000.00
	Bens não duradouros		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	50,000.00	
	Aquisição de serviços		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	550,000.00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações		150,000.00

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
02-03-05-02	Transportes e comunicações		
02-03-05-03	Transportes por outros motivos	100,000.00	
	Outros encargos de transportes e comunicações	50,000.00	
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-06	Escola de Turismo e Indústria Hoteleira		210,000.00
02-03-09-00-07	Pousada de Mong-Há		90,000.00
	DESPESAS DE CAPITAL		
	OUTROS INVESTIMENTOS		
07-09-00-00	Material de transporte		145,670.00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	145,670.00	
	TOTAL	2,308,670.00	2,308,670.00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Escola Superior de Turismo para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 24 de Setembro p.p. do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	DESPESAS CORRENTES		
	BENS E SERVIÇOS		
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-01	Acções de formação		200,000.00
02-03-09-00-02	Actividades pedagógico - Didácticas	200,000.00	
	TOTAL	200,000.00	200,000.00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 24 de Setembro p.p. do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	DESPESAS CORRENTES		
	BENS E SERVIÇOS		
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-02	Acções de promoção		48,630.00
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-02	Actividades pedagógico - Didácticas	48,630.00	
02-03-09-00-03	Outros encargos		210,000.00
	Orçamento Privativo do IFT	210,000.00	
	TOTAL	258,630.00	258,630.00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Pousada de Mong-Há para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 24 de Setembro p.p. do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	DESPESAS CORRENTES		
	BENS E SERVIÇOS		
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-03	Outros encargos		90,000.00
	Orçamento Privativo do IFT	90,000.00	
	TOTAL	90,000.00	90,000.00

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 3 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月三日第36期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制專業技術人員組別，第一職階二等技術輔導員五缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. AO MAN WAI
2. AU IM MUI
3. BENITA GONÇALVES
4. CARLA FERNANDA GOMES FARIA
5. CARLOS FILIPE MIGUEL SAUDADE COSTA
6. CARMEN PEREIRA
7. CAROLINA MORAIS HOI
8. CÉSAR RODRIGUES HO
9. CHAN FONG MEI
10. CHAN KIN HONG
11. CHAN KIN IN
12. CHAN KUAI FA
13. CHAN KUAI HEONG, ALIÁS CHIN KHWE HYAN
14. CHAN LAI MAN
15. CHAN LIN CHU
16. CHAN MEI SAN
17. CHAN PEK CHI
18. CHAN PUI KUAN
19. CHAN SAO IOK, ALIÁS HLA HLA WIN
20. CHAN SIO IENG
21. CHAN SU KAI
22. CHAN WAI FONG
23. CHAO CHON CHAK
24. CHAO LAI MEI
25. CHAO MEI CHI
26. CHAO WAI I
27. CHAU IOC KENG
28. CHE CHIN WA
29. CHE KA IENG
30. CHEANG CHAN MENG
31. CHEANG CHONG NGAI
32. CHEANG KIT IAN
33. CHEANG MAN NA
34. CHEANG SOK HAN
35. CHEANG VAN SI
36. CHEONG IAM MENG
37. CHEONG KENG ON
38. CHEONG KUAN IN
39. CHEONG LAI HA
40. CHEONG OI PENG
41. CHEONG SOK IU
42. CHIM HENG SAM
43. CHIN IOK LON
44. CHING SI CHONG
45. CHIO SI HOI
46. CHIO WAI MENG
47. CHIU MAN KIN
48. CHOI KIN CHON
49. CHOI SIO IN
50. CHONG VAI IU
51. CHONG VENG SENG
52. CHU IEONG
53. CHUNG HSI HUA
54. EVELINA DOS SANTOS FONSECA
55. FONG KA LEI
56. FONG KAM LENG
57. FONG MENG HA
58. HA SAO MENG
59. HAU VENG SAN
60. HENG KUN LO
61. HO IO MAN
62. HO IOK KUN
63. HO TAI I
64. HO WAI
65. HO WAI KUN
66. HON IOK
67. HONG IOK MEI
68. HONG NGAI
69. HUI PUI HANG
70. IAO TSE LUN
71. IEONG IOK I
72. IEONG OI LAI
73. INÉS MARIA DA SILVA
74. IO WAI IENG
75. IONG KUOK KIN
76. IONG SI PUI
77. IP CHI CHONG
78. IP WAI LEONG
79. ISABEL CLÁUDIO LUÍS
80. IUN IENG KWONG
81. IVONE FÁTIMA GUERRA
82. JOÃO BOSCO DA LUZ
83. JOÃO CARLOS SALES RUFINO
84. KAM PEK LAI
85. KAM UN MENG
86. KAM UN WAI

87. KAN CHEOK MUI
88. KONG UT HA
89. KU KAM SEONG
90. KUAN UT NGO
91. KUONG KIN MAN, ALIÁS FOUNG KIN MAIN
92. KUONG LAI IN
93. KUT WENG KIN
94. LAI IENG KIT, ALIÁS SÉRGIO DOS SANTOS LAI
95. LAM CHEONG KEI
96. LAM IP I
97. LAM KIT MUI
98. LAM MAN
99. LAM MUI CHENG
100. LAM SIO FONG
101. LAM SOK IN
102. LAM TAK MAN
103. LAM VAI IAM
104. LAM VAI PENG
105. LAM WAI MENG
106. LAO KENG KUN
107. LAO PENG CHUN
108. LAO SENG
109. LAO SENG KIN
110. LAO WENG I
111. LAU CHI KUAN
112. LAU CHI MEI
113. LEE WAI TAT
114. LEI CHI IENG
115. LEI KA IUN
116. LEI KA VAI
117. LEI KAM IONG
118. LEI KUOK WENG
119. LEI HOU NENG
120. LAI MAN WAI, ALIÁS NERISSA LEE
121. LEI U HANG, ALIÁS LI YUXING
122. LEI UN MEI
123. LEONG CHOI MAN
124. LEONG IO KUONG
125. LEONG IP MUI
126. LEONG KAM CHU
127. LEONG KAM TONG
128. LEONG KOI MIN
129. LEONG MEI MUN
130. LEONG SAO LENG
131. LEONG SI MAN
132. LEONG VENG SI
133. LEONG WAI LIN
134. LEONG WENG KIN
135. LEONG WENG KUN
136. LEUNG FONG HA, ALIÁS CYNTHIA LEUNG
137. LIO CHON TAI
138. LIO PEK IN
139. LIU IOK PENG
140. LO CHI KIN
141. LO IEK SIM
142. LOI IN PENG
143. LOI LAI OI
144. LOI SOI KIO
145. LOK VAI KUN
146. LOK WA
147. LOU SUT MUI
148. LOU SUT PENG
149. LÚCIA LEONG
150. LUK CHENG I, ALIÁS CECÍLIA LUK
151. LURDES ISABEL VONG
152. MA HON CHIO
153. MAK SIO CHUEN, ALIÁS TOMÉ MAK
154. MARIA LOUISA SMITH
155. MOK LAI SAN
156. MUI CHI SEONG
157. NG IN MAN
158. NG KIN PAN
159. NG PENG MAN
160. PAO IAN IAN
161. PAULA HUI, ALIÁS HUI MAN IENG
162. PAULO JORGE CRUZ FRANCO MAGALHÃES CAROCHAS
163. PONG LAI HA
164. PUN FONG I
165. PUN SU TIN
166. REGINA NG
167. SAM CHOI CHENG
168. SAM MAN LOU
169. SANDRA CECÍLIA BORRALHO
170. SEK IEONG LO
171. SIO HENG WA
172. SIO KENG
173. SONG MAN UN
174. SOU HA CHAN
175. SUN KUAN POK
176. TAM CHEONG LENG
177. TAM SI MAN
178. TAM SIO CHONG
179. TAM WAI MAN
180. TANG IO HA
181. TONG WENG HONG
182. U CHOI PENG
183. U KA PEC
184. U KIN WA
185. UN SIO KEONG
186. UNG CHIU IAM
187. UNG KA FAI
188. VONG KA CHI
189. VONG KAM SANG
190. VONG WAI KENG
191. WONG CHOI IENG
192. WONG CHON LAN
193. WONG HIO HONG
194. WONG IEONG SONG
195. WONG IM IONG

196. WONG ION TAI		40. IP SIO PENG	a) e b)
197. WONG KAM PENG		41. ISABELA MADEIRA DA SILVA PEDRUCO	a) e b)
198. WONG KIT WENG		42. JOSÉ ANTÓNIO EULÓGIO DOS REMÉDIOS	a) e b)
199. WONG LAI MEI		43. JOSÉ ANTÓNIO PINTO BELO	a) e c)
200. WONG LAI MUI		44. KU LAI SIM	c)
201. WONG LAI SEONG		45. KU KIN LONG	a)
202. WONG MEI LEI		46. KU UT MUI	b)
203. WONG PAN HONG		47. LAI PENG KUN	b) e c) e d)
204. WONG SAO LENG		48. LAM I IENG	b)
205. WONG SIU KEI, ALIÁS FILIPE WONG		49. LAM IENG CHI	a)
206. WONG TAK U.		50. LAM MAN CHIT	b)
		51. LAM MEI SIO	a)
		52. LAM MUI LING	a)
		53. LAM SIO FAN, ALIÁS LAM MAN FONG	b) e d)
		54. LAO CHENG SUN	a) e b)
		55. LEI CHONG	a), b) e c)
		56. LAI IOK KUAN DOS SANTOS, ALIÁS BETTY DOS SANTOS	b) e c)
		57. LEI MAN I	a)
		58. LEI U TANG	d)
		59. LEONEL LUÍS DE ALMEIDA	c) e d)
		60. LEONG CHI KIN	a), b) e d)
		61. LEONG HOI LENG	b)
		62. LEONG HOU WA	b)
		63. LEYLA DA GLÓRIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO MENDES	e)
		64. LIO KA HOU	b)
		65. LIO KIN MAN	b)
		66. LO VAI VAN, ALIÁS AGNES LO	b) e c)
		67. LO WAH KAN	b) e e)
		68. LOI SOI FONG	d)
		69. LOK KUOK CHUN	a) e b)
		70. LOU WAI KEI	b)
		71. MAK ION HEI	b)
		72. MAK PING KUEN	e)
		73. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORENO	c)
		74. MARIA HELENA XAVIER	a)
		75. MELITA DIMAS PINA	a) e b)
		76. MOU HENG FONG	d)
		77. NG MAN KAI	b)
		78. NG SIO WAN	b)
		79. NG SUT IN	b)
		80. NOEL ALBERTO DE JESUS	b)
		81. PEDRO VASCO DE ANDRADE DA SILVA PACHECO	b)
		82. PUN WAI SAN	b)
		83. SÉRGIO FILIPE MANHÃO IZIDRO	a) e b)
		84. SIO MEI IN	d)
		85. SOU HEI TIM	a)
		86. SUN WENG HAN	a)
		87. TAI SUT MUI	a), b) e d)
		88. TAM KUOK HONG	b)
		89. TANG HENG KIN	a)
		90. TANG KAM SAN	a)
		91. TANG PUI LAN	a)
		92. TANG SAI KIT	c)

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA	a) e b)
2. ANTONIETA GLÓRIA SAM	b) e d)
3. CHAN CHI KEI	d)
4. CHAN CHOI LEI	a) e b)
5. CHAN CHOI LENG	b)
6. CHAN KA IAN	d)
7. CHAN KONG PENG, ALIÁS CHAN TSA SEUNG SAM YUNG	e)
8. CHAN MEI LIN	b)
9. CHAN NGAN I	b)
10. CHAN POU POU	b) e c)
11. CHAN SOU CHENG	a)
12. CHAN WA KEI	b)
13. CHANG IN IN	a)
14. CHANG KIN WA	a)
15. CHAU HONG KIT	a)
16. CHEANG SAU IUN	b)
17. CHEANG SIO NEI	b)
18. CHEANG SOK CHENG, ALIÁS CHEANG SOK HENG, ALIÁS NU NU	d) e e)
19. CHEONG CHI KIN	c)
20. CHIANG SIO MAN	b)
21. CHIM TOU CHON	b)
22. CHIO WAI FONG	b)
23. CHIO WAI LENG	b)
24. CHOI SU MAN	a)
25. CHUNG LAI CHU	b)
26. CRISTINA ISABEL LOURENÇO	a)
27. EMÍLIA MARIA BENTO	d)
28. FAN WENG HOU	a)
29. FERNANDO VICENTE CRESTEJO	b)
30. FONG IN HA	b)
31. FUNG SOI IP	b) e c)
32. HO CHOI SAN	d)
33. HO WENG CHENG	b)
34. HOI UN KEI	b)
35. HUMBERTO CORREIA GAGEIRO	b)
36. IEONG SU CHENG	b) e d)
37. IEONG WENG WA	a)
38. IP NGAI SENG	a)
39. IU POU SAN	b)

93. TONG WENG SAN	a)	一九九七年九月八日於澳門行政暨公職司
94. TOU KA POU	a) e d)	典試委員會：
95. U IN I	d)	主席：李麗如
96. UN WAN LONG	b)	委員：菲嘉麗
97. VONG VAI CHEONG, ALIÁS FRANCISCO XAVIER VONG	a)	梁寶鳳
98. WAN TAI WAI	b)	(Custo desta publicação \$ 6 891,00)
99. WONG CHI TAK	d)	
100. WONG IM FONG	d)	
101. WONG IM LEIb	b)	Aviso
102. WONG KA POU	b)	Faz-se público que, por despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário- -Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Setembro de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos dos artigos 47.º, n.º 1 e n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Trabalhadores da Adminis- tração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/ /M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de doze lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pes- soal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.
103. WONG KIN CHONG	a)	
104. WONG KUAN SIO	a)	
105. WONG KUOK CHEONG	a)	
106. WONG KUONG CHIO	b)	
107. WONG MEI IOK	b), c) e d)	
108. WONG MEI SENG, ALIÁS CATARINA WONG	a), b), c) e d)	
109. WONG PUI I	a), c) e d)	
110. WONG WENG CHAN	d)	
111. WONG WUN KEI	a), c) e d)	
112. WONG YIU MAN	e)	
113. YIP SIO IENG	b)	

a) Por falta de documento de identificação válido;

a) 因欠缺有效之身份證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

b) 因欠缺依法認可之學歷證明文件；

c) Por falta de nota curricular;

c) 因欠缺履歷；

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

d) 因欠缺由有關部門發出之履歷紀錄；

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

e) 因欠缺有效之葡國或中國國籍證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais automaticamente serão excluídos.

有條件被接納之應考人，應根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定，於本名單公佈日起計十天內補交上列各項所指之尚欠文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Setembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — As Vogais, *Camila de Fátima Fernandes* — *Leong Pou Fong*.

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

A este concurso poderão candidatar-se todos os intérpretes-tradutores de 3.ª classe destes Serviços que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos constantes do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O método de selecção constará de uma prova escrita e de uma prova oral, complementado com a análise curricular:

a) Prova escrita: tradução de um texto escrito de português para chinês e vice-versa (factor de ponderação — 4);

b) Prova oral: interpretação de um discurso de português para chinês e vice-versa (factor de ponderação — 4);

c) Análise curricular (factor de ponderação — 2).

Para a prova escrita, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, dicionário e glossários.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar, no prazo de vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo artigo 53.º, n.º 2, do mesmo estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrem arquivados nos pro-

cessos individuais dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Brenda Dulce da Cunha Pires, subdirectora.

Vogais efectivos: Licenciada Manuela Teresa Sousa Aguiar, chefe de departamento, substituta; e

Licenciado Iao Wai Kun, letrado-chefe.

Vogais suplentes: Licenciado Chau Su Sam, intérprete-tradutor de 1.ª classe; e

Vong Cheong Leng, letrado-chefe.

O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que se encontra aberto e rege-se pelo ETAPM.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, da carreira de técnico, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 13 de Agosto de 1997:

Candidato admitido:

Jeong Sio Lin.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Lau Ioc Ip*, chefe de divisão. — As Vogais, *Chong Yi Man*, chefe de divisão — *Chong Seng Sam*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Avisos

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Julho de 1997

Saldo do mês anterior		\$ 346,475,759.59
Receita do mês :		
Própria da Fazenda	\$ 798,712,262.40	
Por operações de tesouraria	\$ 596,876,379.30	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.		
		\$ 1,395,588,641.70
		\$ 1,742,064,401.29
Despesa do mês :		
Própria da Fazenda	\$ 826,153,558.50	
Por operações de tesouraria	\$ 657,023,138.20	
Entrega de Saldo	\$.00	
Saldo para o mês seguinte		\$ 1,483,176,696.70
		\$ 258,887,704.59
		\$ 1,742,064,401.29
		=====
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM <u>31 / 07 / 97</u>		
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:		
Valores selados	\$ 47,192,165.00	
Jóias	\$ 40,250.00	
Total em jóias e valores selados		\$ 47,232,415.00
Tesouraria de Fazenda Pública	\$ 3,619,994,460.23	
Depósito na A.N.C.M.	\$ -3,755,168,640.76	
Depósitos diversos - Despesas a liquidar	\$ 133,319,390.25	
Diversos - Despesas a liquidar	\$ -50,386,356.27	
Outras	\$ -55,230,297.06	
Total em dinheiro		\$ -107,471,443.61
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente		\$ 289,159,303.80

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 3 568 276,90, respeitantes a reposições abatidas nos pagamentos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Outubro de 1997. — Elaborado por *Carlos J. de J. R. da Silva*. — Verificado. — A Chefe do SOT, *Vitória da Conceição*. — Visto. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

Por lapso destes Serviços na publicação do aviso de abertura do concurso de acesso para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«*Vogais efectivos*: Licenciado Tang Tat Weng, chefe de departamento, substituto;»

deve ler-se:

«*Vogais efectivos*: Bacharel Tang Tat Weng, adjunto;»

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

CONSELHO JUDICIÁRIO

Aviso

Faz-se saber, relativamente ao processo de recrutamento para admissão ao estágio de formação com vista ao ingresso nos quadros das magistraturas judicial e do Ministério Público de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 2 de Abril de 1997, e lista de candidatos publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 25 de Junho de 1997, que o Conselho Judiciário de Macau, em sua sessão de 13 de Outubro de 1997, classificou e graduou os candidatos do modo seguinte:

A) Candidatos aprovados:

1.º Teresa Leong	15,86	valores
2.º Ho Wai Neng	14,15	»
3.º Lam Peng Fai	13,86	»
4.º Tong Hio Fong	13,79	»
5.º Mei Fan Chan da Costa Roque	13,65	»
6.º Cheong Un Mei	13,08	»
7.º Sam Keng Tan	12,36	»
8.º Man Ieng Leong	11,58	»
9.º Lai U Hou	10,72	»

B) Candidatos não aprovados:

Ana Catarina de Figueiredo Antunes Félix Pontes; a)

Jacinto João Sacoto da Silva; b)

José Maria Pereira Coutinho; b)

Lo Chun Seng. c)

a) Por insuficiência de conhecimentos da língua chinesa;

b) Não compareceu aos testes;

c) Por ter obtido classificação inferior a dez valores.

Conselho Judiciário, em Macau, aos 13 de Outubro de 1997. — O Presidente do Conselho Judiciário, *Manuel António Maduro*.

(Custo desta publicação \$ 736,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Setembro de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, com o prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento do lugar.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais da DSSOPT, que satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Pessoal, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao adjunto-técnico especialista executar funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento

ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Fernanda Lourdes de Carvalho, chefe de divisão; e

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Henrique Dias, chefe de divisão; e

Cheong Man Iok, adjunto.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

通告

按照運輸暨工務政務司一九九七年九月二十九日之批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過限制性普通晉升考試予本司工作人員報考，以填補土地工務運輸司（D. S. S. O. P. T.）人員編制技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員一缺。

1. 種類、期限及有效期：

本普通晉升考試以審查文件方式為之，投考申請書應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內遞交。本開考自該空缺被填補後無效。

2. 投考條件：

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬土地工務運輸司之首席技術輔導員，均可投考。

2.2. 應遞交之文件：

- a) 身分證明文件之副本；
- b) 在職紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資及對報考具重要意義之工作評核；

c) 履歷。

2.3. 如在報名表格上明確聲明上述a及b項之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

2.4. 報考方式及地點：

投考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式7報名表格，並連同有關資料送交馬交石炮台馬路電力公司大樓四樓土地工務運輸司人事科。

3. 職務性質：

特級技術輔導員需採用在學術及專業上獲取的技術、理論及實用性之知識基礎或採用已明確定出於指示內合適之方式與程序，及以應用技術的方式負責執行職務。

4. 薪俸：

第一職階特級技術輔導員之薪俸點為附於澳門公共行政薪俸索引表所規定之400點。

5. 甄選方式：

採用審查履歷方式，並可能以面試作補充。

6. 典試委員會之組成：

主席：廳長 Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes

正選委員：處長 Fernanda Lourdes de Carvalho

處長 陳少釗

候補委員：處長 Henrique Dias

助理 張敏玉

一九九七年十月二日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 2 338,00)

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada «Novas instalações do Tribunal de 2.ª Instância e Tribunal de Última Instância»

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 1 200 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: 17 de Novembro de 1997, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: 18 de Novembro de 1997, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 3.º andar; e

Horário: horário de expediente.

Aviso

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 29 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

公告

“第二審法院及終審法院新大樓”工程公開投標

底價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣壹佰貳拾萬圓整 (MOP1,200,000.00)。

參加條件：在土地工務運輸司內有施工註冊之人士。

交標地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司文件處理科，馬交石炮台馬路電力公司大廈地下；

截止日期及時間：一九九七年十一月十七日下午五時三十分。

開投地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石炮台馬路電力公司大廈四樓會議室；

日期及時間：一九九七年十一月十八日上午九時三十分。

查閱案卷地點及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石炮台馬路電力公司大廈三樓；

時間：辦公時間內。

一九九七年十月十五日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar vago de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 3 de Setembro de 1997:

Candidato admitido:

Daniel Eduardo Marçal Anok.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 26 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jerónimo Xequê do Rosário*. — Os Vogais, *Alfredo Augusto Tadeu da Silva* — *Iao Soc Fan*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SMG, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) ficam dispensados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo este facto ser declarado expressamente na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipá Grande, Taipá.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Efectua trabalhos de carácter predominantemente de apoio aos técnicos na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres, com vista à realização de estudos ou de concepção de projectos e acompanha a sua execução nas áreas da sua especialidade.

4. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissional, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Fong Soi Kun, subdirector.

Vogais efectivos: João de Andrade Lobo, chefe do Centro de Vigilância Sísmica; e

Jerónimo Xequê do Rosário, chefe de secção.

Vogais suplentes: Fernando Augusto Sales Crestejo, chefe do Centro de Vigilância Meteorológica; e

José António Lopes Diniz, adjunto-técnico especialista.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Outubro de 1997, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, constante da Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro.

1. Tipo, prazo de candidatura e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSTE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal da DSTE, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antigui-

dade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais na DSTE, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

6. Legislação aplicável.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Maria Otília Marques Bacelar, chefe de departamento; e

Licenciada Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Licenciado Wong Chi Hong, chefe de departamento; e

Licenciada Lou Soi Peng, chefe de divisão.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 7 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 541,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Outubro de 1997, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, constante da Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro.

1. Tipo, prazo de candidatura e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSTE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os inspectores de 1.ª classe do quadro de pessoal da DSTE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

3.1. A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, s/n, edifício do Estado, 3.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

3.2. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao inspector principal compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O inspector principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvador, chefe de departamento; e

Licenciado José Carlos dos Santos Bento da Silva, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciada Chio Pou Chu, chefe de divisão; e

Licenciada Maria Teresa Artilheiro Ferreira, técnica superior principal.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 7 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 2 de Outubro de 1997, o Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determinou que o estágio para inspectores de 2.ª classe da carreira de inspecção da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, a que se refere o concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 5 de Fevereiro de 1997, terá início em 15 de Outubro de 1997, e que o respectivo júri de estágio, tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvador, chefe de departamento; e

Licenciado José Carlos dos Santos Bento da Silva, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciada Chio Pou Chu, chefe de divisão; e

Raimundo Vizeu Bento, chefe de sector.

Secretária: Ana Paula Duarte Nunes Marçal, técnica auxiliar especialista.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 8 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia

e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 16 de Julho de 1997:

<i>1. Candidatos aprovados:</i>	valores
Au Siu Mui	8,8
Lao Lai Kuan	8,7
Leong Fu Wa	8,6
Chu Son I	8,4
Lam Pou Cheng	7,6
Chim Heng Sam	7,5
Kuan Sok I	7,3
Sam Wa Ngai	7,3
Lam Vai Iam	7,2
Lam Soi Piu	7,0
Sou Kin Fong	6,3
Tam Chong Pak	6,0
Lou Su Ian	5,9
Afonso Rodrigues Leão	5,4
Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein	5,4
Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain	5,0
Jeremias Alberto Monteiro da Costa	5,0
Jovito Alberto Monteiro da Costa	5,0

2. Candidatos excluídos, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Anabela Soares Cavadas Chau;
Chiang Iok Kuan;
Iong Ka Tun;
Ko Man Vai;
Lai Chi Hou;
Lam Heng Io;
Mak Chi Man;
Mui Chi Seong;
Sek Ieong Lo;
So Chou Ian;
Ung Siu Ka;
Wong Im Iong.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 8 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*. — O Vogal Efectivo, *Lei Song Fan* — O Vogal Suplente, *António Manuel Mendes Saraiva*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

INSTITUTO CULTURAL

Aviso

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Setembro de 1997, foi revogado o acto de homologação da lista classificativa final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de ciências documentais, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 2 de Julho de 1997, e determinada a realização de novas entrevistas profissionais.

Os candidatos admitidos definitivamente ao referido concurso deverão comparecer no dia 28 de Outubro de 1997, pelas 15,00 horas, na sede do ICM, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, para a realização de entrevistas profissionais.

Instituto Cultural, em Macau, aos 7 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — A Vogal Efectiva, *Maria Helena de Brito Lima Évora*, directora do Arquivo Histórico — A Vogal Suplente, *Margarida Bivar Pinto Lopes da Cunha*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

LEAL SENADO

Lista

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

Candidato aprovado:

Mok Veng Tim 8,15 valores

(Homologada por deliberação camarária, de 26 de Setembro de 1997).

Leal Senado, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Lau Si Io*, subdirector municipal. — O Vogal Efectivo, *Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo*, chefe dos Serviços de Vias Públicas e Infra-Estruturas — O Vogal Suplente, *Wong Chiu Man*, chefe da Divisão de Planeamento e Gestão dos Serviços de Vias Públicas e Infra-Estruturas.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Eugénio Novikoff Sales requerido o subsídio por morte e subsídio de Natal, por falecimento da sua esposa Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff Sales, que foi adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau, devem todos os que se julgarem com direito à percepção dos mesmos subsídios requerer a esta Imprensa, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 6 de Outubro de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Listas

名單

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

茲根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，公布獲錄取參加經一九九七年九月十八日第三十八期《政府公報》第二組通告為填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別顧問翻譯員第一職階兩缺而以審查文件方式所開設之普通及有限制之晉升試之准考人臨時名單：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Fong Soi Tong 馮瑞棠；
2. Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無臨時獲錄取之報考人，亦無被摒除之報考人，故本名單視作確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 8 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes*

Calado, coordenador. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*, coordenadora-adjunta.

一九九七年十月八日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會主席：主任 賈樂龍

委員：副主任 沈振耀

副主任 高舒婷

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

茲公布獲錄取參加經一九九七年二月二十六日第九期《政府公報》第二組通告為填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別二等翻譯員第一職階五缺而以審查文件方式所開設之普通及有限制之晉升試之准考人評分名單：

Candidatos aprovados:	valores
及格准考人：	分
1.º Oriana Inácio Pun, aliás Pun Oi I 潘愛儀	8,36
2.º Paulo Chan 陳維威	8,35
3.º José Manuel dos Santos César 施文龍	8,33
4.º Lai Choi Lêng 黎彩玲	8,26
5.º Kou Hang 高珩	8,25

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Outubro de 1997).

(經司法政務司於一九九七年十月七日以批示確認)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 8 de Outubro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*, coordenadora-adjunta.

一九九七年十月八日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：主任 賈樂龍

委員：副主任 沈振耀

副主任 高舒婷

(Custo desta publicação \$ 797,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU
澳門貨幣暨匯兌監理署
 Sinopse dos valores activos e passivos
 資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
 (於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 31 de Julho de 1997

於一九九七年七月三十一日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶	PASSIVO 負債帳戶
Reservas cambiais 外匯儲備	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債
	19.495.656.696,50
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債
	871.714.488,83
	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構
	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構
Em patacas 澳門幣	Outros valores passivos 其它負債
Em moeda externa 外幣	
	311.046.556,33
	560.667.932,50
Outros valores activos 其它資產	Reservas patrimoniais 資本儲備
	490.718.994,82
Total do activo 資產總計	Total do passivo 負債總計
	20.858.090.180,15
	20.858.090.180,15

A Divisão de Contabilidade,
 會計處
Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'lo Conselho de Administração,
 行政委員會
Maria Manuela Morgado
António José Félix Pontes

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

COMPANHIA DE CORRIDAS DE GALGOS MACAU (YAT YUEN), S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, por este meio, a Assembleia Geral extraordinária da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen), S.A.R.L., para se reunir no dia 30 de Outubro de 1997, pelas 16,00 horas, na «Sala Mandarin» do Restaurante Portas do Sol, Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

1. Discussão e deliberação sobre os assuntos relacionados com os negócios da Companhia e a emissão de novas acções.
2. Discussão e deliberação sobre outros assuntos de interesse social.

Macau, aos três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lau Ping Fun*.

澳門逸園賽狗有限公司 召集書

本公司謹定於一九九七年十月三十日下午四時正假座葡京酒店日麗餐廳「文華廳」召開澳門逸園賽狗有限公司特別股東大會，處理下列事項：

- 一、討論及議決有關公司之業務及發行新股事宜；
- 二、討論及議決有關公司利益之其他事項。

一九九七年十月三日於澳門

股東大會執行委員會主席 劉秉芬

(Custo desta publicação \$ 377,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Tecnologia Electrónica San Fat Chin, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 16 de Setembro de 1997, a fls. 131 do livro de notas n.º 661-A, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos quarto e sexto e os seus parágrafos do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Chong Fu Sai, trezentas mil patacas; e
- b) Wong Lai Chi, duzentas mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não-sócios, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer membro da gerência.

Três. (Mantém-se).

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chong Fu Sai e gerente a sócia Wong Lai Chi.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

TURISMO LOTUS, LIMITADA

Convocatória

Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Turismo Lotus, Limitada», para reunir no escritório dos advogados dra. Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Gonçalo Pinheiro Torres e dr. Ricardo Sá Carneiro, sito em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, compartimento 13, pelas 15,30 horas do dia 24 de Novembro de 1997, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

1. Aumento de capital social, respectivo montante e respectivas condições da sua realização e subscrição de forma válida e eficaz.
2. Alterações ao pacto social; e
3. Designação dos representantes da sociedade que outorgarão na respectiva escritura pública.

Macau, aos seis de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente-geral, *Leng Cuoc Keong* ou *Leng Koc Keong* — O Gerente, *Chong Yam Ying*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

COMPANHIA DE SEGUROS FOREX (MACAU), S.A.R.L.

Convocação de Assembleia Geral

São convocados os accionistas da «Companhia de Seguros Forex (Macau), S.A.R.L.», para a Assembleia Geral, que terá lugar na sede social, sita na Av. da Praia Grande, 369-371, edifício Keng On, 13.º andar, salas C e D, Macau, no dia 31 de Outubro do corrente ano, pelas 18,00 horas, sendo a ordem do dia a seguinte:

1. Aumento do capital social;
2. Outros assuntos de interesse.

Macau, aos três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Mesa, *Ling Chui Shing*.

匯業保險 (澳門) 有限公司 股東大會召集書

茲定於一九九七年十月三十一日 (星期五) 下午六時正, 假座澳門南灣大馬路三六九至三七一號京澳大廈十三樓 C, D 座召開股東大會。

議程如下:

1. 增加資本;
2. 臨時動議。

一九九七年十月三日於匯業保險 (澳門) 有限公司。

股東大會主席 凌釗城

(Custo desta publicação \$ 359,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Rectificação

Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Kin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Outubro de 1997, exarada a fls. 118 e seguintes do livro de notas n.º 17, deste Cartório, se procedeu à rectificação da escritura de constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Kin, Limitada», no sentido de passar a constar que o artigo primeiro do respectivo pacto social, tem a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Wai, Limitada», em chinês «San Hang Wai Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Wai Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Foshan, n.º 51, edifício comercial San Kin Yip, 19.º andar, «L-P», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Pedro Bernardo*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Transporte Guangdong Yong Xin
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Transporte Guangdong Yong Xin (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Transporte Guangdong Yong Xin (Macau), Limitada», em chinês «Guangdong Yong Xin (Ao Men) Lu Yun You Xian Gong Si» e em inglês «Guangdong Yong Xin (Macau) Transportation Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 21, «B», edifício Iao Heng, A-rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste nas actividades de transportes de passageiros e de cargas, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Lo Meng Vai;
- b) Uma quota do valor nominal de duas mil patacas, subscrita pela sócia Chan Peng;
- c) Uma quota do valor nominal de mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chiu, Chung Hing;
- d) Uma quota do valor nominal de mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Yeung, Man Kwan; e
- e) Uma quota do valor nominal de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Chou Ka Man.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lo Meng Vai, vice-gerente-geral o sócio Chiu, Chung Hing, gerentes as sócias Chan Peng, Yeung, Man Kwan e Chou Ka Man.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos gerente-geral e vice-gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades; e
- e) Obrigar a sociedade em avals ou fianças.

Parágrafo quarto

A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo quinto

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mediante procuração.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Comércio e de Importação e Exportação Richman, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Chan Chio, Tang Kin Chi, Lam Iun Fat e Kong Su Cheong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Comércio e de Importação e Exportação Richman, Limitada», em chinês «Lit Chi Man Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Richman Enterprise Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua das Estalagens, n.º 17, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a actividade de comércio e de importação e exportação de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Lei Chan Chio, uma quota no valor de cinco mil patacas;
- b) Tang Kin Chi, uma quota no valor de cinco mil patacas;
- c) Lam Iun Fat, uma quota no valor de cinco mil patacas; e
- d) Kong Su Cheong, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados, conjuntamente, por quaisquer dois dos membros da gerência, ou de seus procuradores.

Dois. Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Chan Chio, e gerentes os sócios Tang Kin Chi, Lam Iun Fat e Kong Su Cheong.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

NOTÁRIO PRIVADO
EM MACAU

CERTIFICADO

Ourivesaria e Relojoaria To Pou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Outubro de 1997, exarada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 82, deste Cartório, foi constituída, entre Chui Kwan Lim, Lok Hoi Un, Chui Vai Lim, Lai Kar Ming Francis, Wong Sai Ping e Chui Hon Lim, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Ourivesaria e Relojoaria To Pou, Limitada», em chinês «To Pou Chu Pou Chung Piu Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «To Po Jewellery and Watch Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Avenida da Amizade, Macau Landmark, loja 101, lote 12-D, ZAPE, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de ourivesaria e relojoaria.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, ou sejam um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e vinte e cinco mil patacas, pertencente a Lok Hoi Un;

b) Uma quota no valor nominal de sessenta e três mil patacas, pertencente a Chui Kwan Lim;

c) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente a Lai Kar Ming Francis;

d) Uma quota no valor nominal de vinte e duas mil patacas, pertencente a Chui Vai Lim;

e) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente a Wong Sai Ping; e

f) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente a Chui Hon Lim.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Lok Hoi Un e Chui Kwan Lim; e

Grupo B: Lai Kar Ming Francis, Chui Vai Lim, Wong Sai Ping e Chui Hon Lim.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes do Grupo A, ou pelas assinaturas conjuntas de um gerente do Grupo A e um do Grupo B, salvo para a execução dos actos relativos a compra e venda de imóveis, em que serão necessárias as assinaturas de dois gerentes do Grupo A.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 629,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Wa Sek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 29 de Setembro de 1997, a fls. 40 v. do livro de notas n.º 837-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Yiu San Wah e Lau Sze Si constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Wa Sek, Limitada», em chinês «Wa Sek Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Sek Trading Company Limited», e tem a sua sede na Estrada Marginal do Hipódromo, 39, edifício Iao Tim, 8.º, «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de comissões, designações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas e subscritas uma para cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de ambos os membros da gerência.

Três. Para os actos do mero expediente basta a assinatura de um membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na percentagem das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 762,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Heng Long, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foi constituída, entre Tang, Shing e Huang Yuguang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Heng Long, Limitada», em chinês «Heng Long Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Heng Long Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Cantão, s/n, edifício U On Kok, 15.º andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a realização de operações sobre imóveis e as actividades de comércio e de importação e exportação de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Tang, Shing, uma quota no valor de oitenta mil patacas; e
- b) Huang Yuguang, uma quota no valor de vinte mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora

dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente-geral, ou de seu procurador.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Tang, Shing, e gerente o sócio Huang Yuguang.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António J. Dias Azedo.*

(Custo desta publicação \$1 077,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Internacional Shun Lam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Outubro de 1997, exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, Tong Wa e Lou Wai Iat, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Internacional Shun Lam, Limitada», em chinês «Shun Lam Kok Chai Iau Han Cong Si» e em inglês «Shun Lam International Company Limited», com sede em Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira, S.J., Liking Court, bloco 1, 11.º andar, «F», na ilha da Taipa, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Tong Wa Leng, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e
- b) Lou Wai Iat, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta da antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Leal.*

(Custo desta publicação \$1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Centro de Fornecedor de Fotocópias Ving Ip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 3 de Outubro de 1997, a fls. 60 e seguintes do livro n.º 18, deste Cartório, Cheang Chi Kai, Cheang I Hung e Cheang Chi Kong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Centro de Fornecedor de Fotocópias Ving Ip, Limitada» e em chinês «Ving Ip Ieng Ian Chong Sam lao Han Cong Si», com sede na Rua da Alfândega, número catorze, rés-do-chão, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de comercialização a retalho de material de escritório, bem como a importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e dividido em três quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota de três mil e quinhentas patacas, subscrita por Cheang Chi Kai;
- b) Uma quota de três mil patacas, subscrita por Cheang I Hung; e
- c) Uma quota de três mil e quinhentas patacas, subscrita por Cheang Chi Kong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no corpo deste artigo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU
CERTIFICADO

**Associação de Beneficência Pak Iok Fat Lon
Chong Sam**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foi constituída, entre Song Chi Kong, Song Chi Seng e Hung Chun Ting, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos se regulam pelos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objectivos*Artigo primeiro*

É constituída, sem fins lucrativos nem limite de tempo, uma associação que adopta a denominação «Associação de Beneficência Pak Iok Fat Lon Chong Sam», em chinês «Ou Mun Fat Kau Pac Iok Fat Lon Chong Sam» e que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em Macau.

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua de S. Paulo, s/n, edifício Mang Fong, l.º andar, «A».

Artigo terceiro

A Associação tem por finalidade a prática de acções de carácter não lucrativo, beneficente, humanitário e de assistência mútua entre os associados, designadamente:

- a) Fomentar e desenvolver estudos, pesquisas, seminários e outras actividades similares no domínio do budismo em Macau; e
- b) Incrementar e aprofundar acções de intercâmbio e cooperação a nível regional e internacional, com outras entidades congéneres.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres*Artigo quarto*

Um. Podem ser admitidos como associados todos aqueles que estejam interessados em con-

tribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Dois. A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo interessado, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Três. A Associação tem associados efectivos, honorários e de mérito que serão admitidos nos termos do regulamento a aprovar pela Direcção.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

- a) Elegerem e serem eleitos para qualquer cargo da Associação;
- b) Participarem nas assembleias gerais;
- c) Requererem a convocação das reuniões extraordinárias da Assembleia Geral;
- d) Participarem em todas as actividades organizadas pela Associação; e
- e) Gozarem de todos os benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

- a) Cumprirem os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Pagarem pontualmente a quota anual; e
- c) Contribuírem, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

Artigo sétimo

Um. São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Dois. Os membros dos órgãos da Associação são eleitos em Assembleia Geral, tendo o respectivo mandato a duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

Assembleia Geral*Artigo oitavo*

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo nono

Compete à Assembleia Geral:

- a) Orientar superiormente e definir as actividades da Associação;
- b) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outros órgãos;
- c) Aprovar a alteração dos estatutos da Associação;
- d) Aprovar o balanço, relatório e contas anuais; e
- e) Eleger e destituir a sua Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo décimo

Um. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente:

- a) Por convocação do seu presidente;

b) A requerimento da Direcção ou do Conselho Fiscal; e

c) A requerimento de um número não inferior a um terço dos associados, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo décimo primeiro

Um. A Assembleia Geral funcionará à hora marcada na convocatória, com a maioria dos associados ou decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes.

Dois. Se a Assembleia Geral tiver sido convocada a pedido dos associados, é necessária a presença de um número igual ou superior ao número de associados que subscreveu aquela petição.

Artigo décimo segundo

As reuniões da Assembleia Geral são presididas por uma Mesa da Assembleia, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Direcção

Artigo décimo terceiro

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, que acumula as funções de tesoureiro.

Artigo décimo quarto

Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação, de acordo com as orientações da Assembleia Geral;
- b) Admitir os associados;
- c) Elaborar o relatório anual e as contas referentes ao mesmo;
- d) Constituir mandatários da Associação;
- e) Fixar o montante da jóia inicial e da quota anual; e
- f) Exercer quaisquer outras atribuições que não estejam atribuídas, por lei ou pelos presentes estatutos, aos outros órgãos sociais.

Artigo décimo quinto

Um. A Associação será representada, em juízo ou fora dele, pelo presidente da Direcção.

Dois. Na ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente que, nos seus impedimentos, será substituído pelo membro da Direcção por esta nomeado para o efeito.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo sétimo

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e as contas da Associação; e
- c) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam legalmente conferidas.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo décimo oitavo

Constituem receitas da Associação todos os rendimentos que a qualquer título lhe sejam atribuídos ou a que venha a ter direito e, designadamente, as quotas, jóias, subsídios e donativos.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Outubro de mil e novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 935,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Boutiques Prima, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1997, exarada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Fok Im Leng, Vong Veng Im, Lao Lai Fong e Mak Kit Wa, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Boutiques Prima, Limitada», em chinês «Tai Iat Si Chong Iau Han Cong Si» e em inglês «Prima Fashions Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Estrada Noroeste da Taipa, Ocean Gardens, edifício Peony Court, 12.º andar, «F», Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a venda a retalho de pronto-a-vestir misto, bem como o comércio de importação e exportação, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pela sócia Fok Im Leng;
- b) Uma quota no valor de doze mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Lao Lai Fong;

c) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Vong Veng Im; e

d) Uma quota no valor de sete mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Mak Kit Wa.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;
- f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e
- g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Proton Cars (Macau) — Comércio de Automóveis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1997, exarada a fls. 128 e seguintes do livro de notas n.º 3, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Proton Cars (Macau) — Comércio de Automóveis, Limitada», em chinês «Pou T'ang Hei Che (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Proton Cars (Macau) Limited», com sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 40, rés-do-chão, de que eram sócios Guan Linbing, Lei Ip Fei, Li Weiheng e Chan Kuok Pio.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Importação e Exportação Terra Grande, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 7 de Outubro de 1997, a fls. 66 e seguintes do livro n.º 18, deste Cartório, Sun, Chuen-hwa e Liu, Tung-tung constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Importação e Exportação Terra Grande, Limitada», em chinês «Wong Tou Tei Iao Hang Cong Si» e em inglês «Great Earth Company Limited», com sede na Rua de Berlim, sem número, edifício Tai Fung Plaza, bloco Tsui Fung, décimo quinto andar, «Y», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de produtos de têxtil, artigos de vestuário e acessórios.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Sun, Chuen-haw, uma quota de vinte e sete mil patacas; e

b) Liu, Tung-tung, uma quota de três mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, que ficam, desde já, nomeadas ambas as sócias.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Chung Sheng Publicações Culturais, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 7 de Outubro de 1997, a fls. 63 e seguintes do livro n.º 18, deste Cartório, Sun, Chuen-hwa e Liu, Tung-tung constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Chung Sheng Publicações Culturais, Limitada», em chinês «Chung Seng Man Fa Chot Pan Iao Han Cong Si» e em inglês «Chung Seng Publishing Company Limited», com sede na Rua de Berlim, sem número, edifício Tai Fung Plaza, bloco Tsui Fung, décimo quinto andar, «Y», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste nas actividades de publicação, fabricação, importação, exportação e comercialização a retalho e por grosso de livros, revistas, jornais, discos compactos, vídeos e fitas sonoras, bem como o comércio de agência, comercialização de produtos e material educacionais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Sun, Chuen-hwa, uma quota de vinte e sete mil patacas; e
- b) Liu, Tung-tung, uma quota de três mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, que ficam, desde já, nomeadas ambas as sócias.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custodesta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Han Lian — Consultadoria de Investimento,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Julho de 1997, exarada a fls. 42 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi constituída, entre Jacques Marie Pierre Rougeaux e Melanie Ann Rougeaux, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Han Lian — Consultadoria de Investimento, Limitada», em chinês «Han Lian Kuok Chai Tao Chi Chi Son Iao Han Cong Si» e em inglês «Sinolinks Macau Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Fat San, prédio sem numeração policial, designado por edifício Hou Keng Garden, décimo terceiro andar, «A», na ilha da Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços nos domínios do estudo e consultadoria de investimentos e do desenvolvimento de «software», podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Jacques Marie Pierre Rougeaux; e

Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pela sócia Melanie Ann Rougeaux.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real;
- d) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- e) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados como gerente-geral o sócio Jacques Marie Pierre Rougeaux e como gerente a sócia Melanie Ann Rougeaux.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Joalheria Tai Hou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 1 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-P, deste Cartório, e como consequência da cessão de quota efectuada, Leng Sai Hou, Leng Pun Vai Sam e Che Peng Tak, procederam à alteração parcial do pacto da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Joalheria Tai Hou, Limitada», em chinês «Tai Hou Chu Pou Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Hou Jewellery Limited», com sede em Macau, na Estrada da Areia Preta, n.ºs 7 e 9, edifício Jardim Nam Fong, bloco 7, rés-do-chão, «B», e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 4809, a fls. 107 do livro C-12, nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas (\$100 000,00) ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em três quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas (\$50 000,00), subscrita pela sócia Leng Pun Vai Sam;

b) Uma quota no valor nominal de trinta e sete mil, quinhentas e noventa patacas (\$37 590,00), subscrita pelo sócio Leng Sai Hou; e

c) Uma quota no valor nominal de doze mil, quatrocentas e dez patacas (\$12 410,00), subscrita pelo sócio Che Peng Tak.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem a três gerentes, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução, com ou sem renumeração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos três gerentes.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Leng Pun Vai Sam.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Ada-Administração de Aeroportos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 26 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 106-L, deste Cartório, foi rectificado o artigo décimo quinto, números um e dois do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo décimo quinto

(Forma de obrigar)

Um. A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes, cada um deles em representação de cada um dos sócios fundadores que os tiverem indigitado.

Dois. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer gerente.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Importação e Exportação Johnson Morley, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Outubro de 1997, exarada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez milhões de patacas, ou sejam cinquenta milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos ter-

mos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinco milhões de patacas cada, pertencentes, respectivamente, a So Tze Ki Sidney e Chan Kai Chung Joseph.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Ricardo Sá Carneiro*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Juventude Multinacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e quinhentas mil patacas, ou sejam sete milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Lao Nga Fong, uma quota no valor de um milhão, quatrocentas e cinquenta mil patacas; e

b) Wong Kueng In, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

MCS — Consultadoria e Secretariado, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 121 e seguintes do livro n.º 51, deste Cartório, foi constituída, entre «Delta — Consultores e Serviços Comerciais, Limitada» e Ng Sio Heng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «MCS — Consultadoria e Secretariado, Limi-

tada», em chinês «Seong Lun Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «MCS — Consultancy and Secretarial Services Limited».

Dois. A sua sede social fica situada na Avenida da Praia Grande, n.º 429, edifício Centro Comercial da Praia Grande, 9.º andar, sala 902, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na prestação de serviços de secretariado e consultadoria a empresas comerciais ou industriais, bem como quaisquer outros serviços conexos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 80 000,00 (oitenta mil) patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e correspondem à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de \$ 68 000,00 (sessenta e oito mil) patacas, subscrita pela sócia «Delta — Consultores e Serviços Comerciais, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de \$ 12 000,00 (doze mil) patacas, subscrita pela sócia Ng Sio Heng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do

consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contractos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Ng Sio Heng.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalida-

des especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Rectificação

Fábrica de Malhas Chong Cheong, Limitada

Para efeitos de publicação rectifica-se, no pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Fábrica de Malhas Chong Cheong, Limitada», alterado parcialmente por escritura de 1 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 139 e seguintes do livro n.º 3-A, deste Cartório, que foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/97, II Série, de 13 de Agosto, no artigo quinto, o nome do sócio Leung Hin Yiu e não como por lapso ficou, e que em tudo o mais se mantém o que então foi dito.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

FINIBANCO (MACAU)

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1997

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	MOP	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA-PATACAS	187,950.70	
CAIXA-MOEDA EXTERNA	789,327.93	
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	923,955.60	
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	6,644,953.91	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	1,690,794.55	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	3,798.50	
CRÉDITO CONCEDIDO	112,077,287.38	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	4,000,000.00	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	290,331,861.16	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	278,674.64	
OUTRAS APLICAÇÕES	55,000,000.00	
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		6,897,123.38
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		2,127,896.77
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		3,947,288.10
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		24,451,931.63
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		287,144,875.72
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		18,926.20
CREDORES		1,080.00
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		145,455.33
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	3,282,953.01	
CUSTOS PLURIENAIIS		
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	2,703,738.05	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	5,760,181.10	5,260,102.78
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		825,360.48
CAPITAL		150,000,000.00
RESERVA LEGAL		17,500.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69,795.85
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	31,940,873.79	
PROVEITOS POR NATUREZA		34,709,014.08
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	23,715,000.00	
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	4,530,385.30	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	4,124,700.00	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		23,715,000.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		4,530,385.30
CRÉDITOS ABERTOS		4,124,700.00
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	28,136,882.59	28,136,882.59
TOTAIS	576,123,318.21	576,123,318.21

O Responsável pela Contabilidade,

Lio Kuok Keong

O Administrador,

Júlio Ceirão

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias Decretos-Leis	\$ 15,00 \$ 30,00	1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1980	Leis Decretos-Leis	\$ 20,00 \$ 20,00	1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00	1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00	1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00	1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00	1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00	1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00	1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00	1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00	<i>Peça o catálogo de publicações da IOM na Rua da Imprensa Nacional</i>			
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00				
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00				
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00				

澳門政府印刷署 澳門法例

1979	訓令 法令	\$ 15.00 \$ 30.00	1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1980	法律 法令	\$ 20.00 \$ 20.00	1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00
1981	法令	\$ 30.00	1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1982	法令	\$ 70.00	1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1983	法令	\$ 70.00	1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1984	法令	\$ 90.00	1993	對外規則性批示		\$120.00
1985	法令	\$120.00	1994	對外規則性批示		\$150.00
1986	法令	\$ 90.00	1995	對外規則性批示		\$200.00
1987	法律、法令 及訓令	\$120.00	1996	對外規則性批示		\$135.00
1988	法令	\$ 70.00	書籍簡介可向位於官印局街之政府印刷署索取。			
1989	法律、法令及訓令	\$300.00				
1990	法律、法令及訓令	\$280.00				
1991	法律、法令及訓令	\$250.00				



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 48,00

每份價銀四十八元正